

**LEI N.º 1489/2021.  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº206/2021 - Data: de 27  
de setembro de 2021.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.700,00 (trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 377.700,00** (trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

**36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**36.01 - SM de Cultura e Turismo**

**2.142 - Fundo Municipal de Cultura**

36.01.13.695.0005.2.142-3.3.60.45.00.00.00.00.31031 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	152.700,00
36.01.13.695.0005.2.142-3.3.90.31.00.00.00.00.11031 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.470,78
36.01.13.695.0005.2.142-3.3.90.31.00.00.00.00.31031 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	223.529,22

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 377.700,00** (trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

<b>11031 - Ações Emergências destinadas ao Setor Cultural</b>	1.470,78
<b>31031 - Ações Emergências destinadas ao Setor Cultural</b>	376.229,22

**Art. 3º** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2021.



**Nassib Kassen Hammad  
Prefeito Municipal**